



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1 ,DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 62.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

2	PREFEITURA MUNICIPAL		
07	ADMINISTRAÇÃO – COMPRAS E ALMOXARIFADO		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		7.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Bolsa de Estudos a Estagiários		
04.122.0003.1.____	7.000,00	

2	PREFEITURA MUNICIPAL		
27	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO - FUNDEF		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		20.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Bolsa de Estudos a Estagiários		
12.361.0019.1.____	20.000,00	

2	PREFEITURA MUNICIPAL		
33	SECRETARIA MUN. SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		35.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Bolsa de Estudos a Estagiários		
10.301.0023.1.____	35.000,00	

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

2	PREFEITURA MUNICIPAL		
01	GABINETE MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Manutenção do Gabinete 04.122.0002.2.001		7.000,00

2	PREFEITURA MUNICIPAL	
27	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO - FUNDEF	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Transporte de Alunos – E. Fundamental 12.361.0019.2.041		20.000,00

2	PREFEITURA MUNICIPAL	
33	SECRETARIA MUN. SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.000,00

<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>CORRENTE</u>	<u>CAPITAL</u>
Ações e Serviços de Saúde 10.301.0023.2.054	35.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de janeiro de 2007.



ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A apresentação da presente propositura visa atender a necessidade da contratação de estagiários para auxiliarem nas áreas da Saúde, Educação e Administração, ou seja no setor de compras e almoxarifado, e dar oportunidade para a realização de estágio profissional, de interesse curricular, proporcionando ao estudante uma atividade indispensável à complementação educacional e profissional junto às repartições públicas, nas quais o estagiário poderá obter experiências e vivências dificilmente possíveis de serem obtidas em sua respectiva Instituição de Ensino.

Porém as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e a Administração não possuem dotação orçamentária para pagamento de Bolsa de Estudos a Estagiários, tornando-se necessária a abertura de crédito adicional especial.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.

Cordialmente.



ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal